



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 56/2023

Sessão do dia 22/03/2023 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 22 de março de 2023 as 18:00 horas, a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 38/2023 - Relator Designado: PAULO GUILHERME ARAUJO DOS SANTOS GIFFHORN

Procurador: EDUARDO ANGELO DOMINGUES

DENUNCIADO: LONDRINA ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 191

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado em R\$1000,00 (um mil reais) pelo art. 191 do CBJD a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sobre o apenamento do art. 223 do CBJD.

Sustentação da defesa Dr. Eduardo Vargas.

AUTOS Nº 42/2023 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: MAYARA THATIZE ESTEVÃO MOREIRA

DENUNCIADO: MURILO JÚNIOR FRAGATA BATALHA - ATLETA - BID: 509836

Fundamento Legal: 254 II

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o atleta denunciado.

Sustentação da defesa Dr. Nixon Fiori

AUTOS Nº 43/2023 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: MARCO ANTONIO KICHILESKI SANTOS

Fundamento Legal: 191, III DO CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica absolvido o atleta denunciado.

Sustentação da defesa Dr. Eduardo Vargas.

DENUNCIADO: MURILO JOSE DE ANDRADE

Fundamento Legal: 258 do CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado com 15 (quinze) dias de suspensão pelo art. 258 o denunciado.

Sustentação da defesa Dr. Eduardo Vargas.

AUTOS Nº 52/2023 - Relator Designado: AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador: DAIANE DA LUZ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

DENUNCIADO: JONATHAN APARECIDO DE OLIVEIRA DA COSTA - ATLETA - BID: 350723

Fundamento Legal: 254, II, CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o denunciado.

Solicitado lavratura de acórdão pela Procuradoria.

AUTOS Nº 53/2023 - Relator Designado: PAULO GUILHERME ARAUJO DOS SANTOS GIFFHORN

Procurador: MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

DENUNCIADO: RIO BRANCO SPORT CLUB

Fundamento Legal: 213-iii 211

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado em R\$200,00 (duzentos reais) pelo art. 213-III a ser recolhido no prazo de 10(dez) dias sobre o apenamento do art. 223 do CBJD. Por maioria dos votos, fica absolvido o denunciado.

Sustentação da defesa Dr. Fabio Carzino

AUTOS Nº 54/2023 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: LONDRINA ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 213

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvida a EDP denunciada.

Sustentação da defesa Dr. Eduardo Vargas

Publique-se e intime-se.

DR. LEANDRO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR